



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

**Altera Carga Horária de Trabalho do cargo de Médico Veterinário.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a carga horária de trabalho do cargo de Médico Veterinário, constante no Art. 1º da Lei Complementar nº 022/2005, passando de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 18 de outubro de 2019.

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que apresento a Vossas Excelências, objetiva alterar a carga horária semanal do cargo de Médico Veterinário.

O cargo de Médico Veterinário foi criado através da Lei Complementar nº 022/2005, fixando na época a sua jornada de trabalho semanal em 24 (vinte e quatro) horas.

A alteração que ora se propõe, visa apenas alterar a jornada de trabalho semanal do cargo de Médico Veterinário em consonância com a *Lei Federal nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2012, que fixou a jornada de trabalho dos cargos de Médico, Médico de Saúde pública, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Médico Profissional Técnico Superior, Médico Marítimo e Médico Cirurgião, em 20 (vinte) horas semanais;*

*Vale ressaltar que a jornada de trabalho do cargo de Médico já foi alterada para 20 (vinte) horas semanais através da Lei Municipal nº 3.940/2013, faltando apenas alteração da do Médico Veterinário.*

Assim sendo e por ser tratar de uma adequação à legislação federal vigente conforme citada acima, é que encaminho o incluso Projeto aos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do mesmo com a máxima urgência possível.

Atenciosamente,

  
VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

## LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005

*CRIA DENTRO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/91  
OS CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO,  
TÉCNICO AGRÍCOLA E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO  
E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA.*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dentro da Lei Complementar nº 005/91, que aprova o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guaçuí, os cargos de **Médico Veterinário**, com **01 (uma) vaga, na Carreira IX**, com carga horária de 24 horas semanais; **Técnico Agrícola**, com **03 (três) vagas, na Carreira V**, com carga horária de 40 horas semanais; e **Agente de Fiscalização e Educação Tributária**, com **02 (duas) vagas, na Carreira V**, com carga horária de 40 horas semanais.

**Artigo 2º.** As atribuições dos cargos de Médico Veterinário, Técnico Agrícola e Agente de Fiscalização e Educação Tributária, são os constantes no Anexo I, fazendo o mesmo parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel.: (028) 3553-1493 / GUAÇUÍ - ES 1

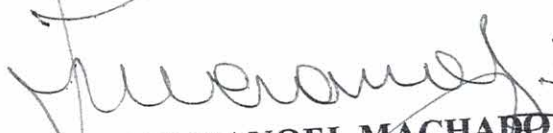



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ


CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20


**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, 27 de setembro de 2005.

  
**LUCIANO MANOEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

  
**WELINTON MENDES AMORA**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**JEAN BARBOSA SOARES**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel.: (028) 3553-1493 - GUAÇUÍ - ES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO

- Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades;
- Direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal;
- Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;
- Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria-prima produtos de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;
- Ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel.: (028) 3553-1493 - GUAÇUÍ - ES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

- Funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis, da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvam, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário.
- Pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos à produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca;
- Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Avaliação e peritagem, assim como planejamento, supervisão e orientação de crédito e de seguro a empresas agropecuárias;
- Padronização e classificação de produtos de origem animal;
- Responsabilidade pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;
- Exames zootécnicos dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;
- Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;
- Defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos;
- Organização da educação rural, relativa à pecuária;
- Outras atividades correlatas.

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel.: (028) 3553-1493 - GUAÇUÍ - ES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

## ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- Coleta de dados de natureza técnica;
- Desenho de detalhes de construções rurais;
- Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
- Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
- Assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- Administração de propriedades rurais;
- Colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- Assistência técnica na implantação e construção de viveiros de peixe bem como na condução de toda a cadeia produtiva do pescado;
- Conhecimento na área da cafeicultura dentro das tecnologias de melhoramento no potencial produtivo e mercado;
- Identificação de frutíferas mais aptas a nossa região e fomenta-las, usando as tecnologias de produção;
- Conhecimento em tecnologia aplicada à Pecuária de corte e leite, direcionando os trabalhos para o melhoramento genético do rebanho, acompanhado de técnicas que garantam a redução do custo de produção de leite e carne;
- Outras atividades correlatas.

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel.: (028) 3553-1493 - GUACUÍ - ES 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

---

## ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Promover o Cadastro de Produtores;
- Promover e auxiliar na Inscrição Estadual;
- Promover a Vistoria de talões;
- Fiscalização de mercadoria, sem poder de apreensão e multa;
- Orientação sobre encargos tributários rurais;
- Emissão de notas no talão do produtor;
- Alteração e baixa;
- Autorização de AIDF;
- Certidão negativa;
- Lançamento das notas fiscais interestaduais no SICOI;
- Isenção de IPVA;
- Emissão de notas fiscais avulsas;
- Cálculo do ICMS sem frete e sem produto;
- Emissão de DUA;
- Lançamento de notas fiscais no banco de dados do município;
- Outras atividades correlatas.



Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel.: (028) 3553-1493 - GUAÇUÍ - ES

